

LEI nº. 438/2009-AST

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Entidade Estadual denominada Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O Prefeito Municipal faz saber,
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, consoante o Art.26 da LRF.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Guamaré, na esfera administrativa do estado do Rio Grande do Norte, através de entidade relacionada no Art. 1º, junto do Governo Estadual e nas diversas secretarias, autarquias, fundações e Assembléia Legislativa, órgãos de execução e de controle e para:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;

III- Representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da gestão pública municipal;

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais da mesma.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.



Art. 5º. Autoriza-se o executivo a efetuar remanejamento orçamentário para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN, 22 de julho de 2009.

Auricélio dos Santos Teixeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

GNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.